



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro.

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

ATA Nº. 08/2013

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Eduardo Vargas, com a presença dos Auditores, Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim, Dr. Luiz Antonio Pereira Rodrigues, e dos Procuradores: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, Dr. Cristiano Dionísio e Dr^a. Gabriela Moras Schiewe, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciados os autos constantes do Edital 08/2013.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº.010/2013 – Relator: Dr. Rafael Teixeira

Campeonato Paranaense de Futsal - SÉRIE OURO - ADULTO

Jogo: OPPNUS MARINGÁ/PAM/GMDA X AFC/CASCADELENSE FUTSAL

Data: 23/03/2013

1º denunciado: OPPNUS MARINGÁ/PAM/GMDA (Equipe): Fica determinada a baixa dos Autos à Secretaria do TJD para que se proceda a intimação de Equipe ACF Cascavelense e, inclusão na próxima Sessão de Julgamento desta Comissão.

2º denunciado: Carlos Frederico Vargas Scallassara (Árbitro Principal): Fica determinada a baixa dos Autos à Secretaria do TJD para que se proceda a intimação de Equipe ACF Cascavelense e, inclusão na próxima Sessão de Julgamento desta Comissão.

3º denunciado: Andrew Fernando Neves (Árbitro Auxiliar): Fica determinada a baixa dos Autos à Secretaria do TJD para que se proceda a intimação de Equipe ACF Cascavelense e, inclusão na próxima Sessão de Julgamento desta Comissão.

4º denunciado: Giovane Bengozi de March (Anotador): Fica determinada a baixa dos Autos à Secretaria do TJD para que se proceda a intimação de Equipe ACF Cascavelense e, inclusão na próxima Sessão de Julgamento desta Comissão.

2 – AUTOS Nº.022/2013 – Relator: Dr. Luiz Antonio Pereira Rodrigues

Campeonato Paranaense de Futsal - SÉRIE OURO - ADULTO.

Jogo: OPPNUS/MARINGÁ X COPAGRIL/SEMPRE VIDA/DALPONTE/MCR

Data: 04/04/2013

Denunciado: OPPNUS/MARINGÁ (Entidade Desportiva): Recebida a denúncia nos termos da fundamentação de fls 18 e 19, pelo Art. 223 do CBJD. Por maioria de votos, aplicado o Art. 223, CBJD, com aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para recolhimento em 05 (cinco) dias. Com voto vencido do M.M. Auditor Presidente Dr. Eduardo Vargas com relação o valor de multa de R\$ 100,00 (cem reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro.

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

3 – AUTOS Nº. 024/2013 – Relator: Dr. Luiz Antonio Pereira Rodrigues

Campeonato Paranaense de Futsal - SÉRIE OURO - ADULTO.

Jogo: OPPNUS/MARINGÁ X FOZ FUTSAL/MIDI JAPAN

Data: 06/04/2013.

Denunciado: OPPNUS/MARINGÁ: Recebida a denúncia nos termos da fundamentação de fls 16/17, pelo Art. 223 do CBJD. Por maioria de votos, aplicado o Art. 223, CBJD, com aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para recolhimento em 05 (cinco) dias. Com voto vencido do M.M. Auditor Presidente Dr. Eduardo Vargas com relação o valor de multa de R\$ 100,00 (cem reais).

4 – AUTOS Nº.026/2013 – Relator: Dr. Rafael Teixeira

Campeonato Paranaense de Futsal - SÉRIE OURO - ADULTO.

Jogo: Lojas LM/Casali/Campo Mourão/ FECAM X ARAUPEL/QUEDAS FUTSAL

Data: 06/04/2013

Denunciado: Lojas LM/Casali/Campo Mourão (Equipe): Por unanimidade dos votos, fica o denunciado condenado à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, III, do CBJD.

5 – AUTOS Nº.027/2013 – Relator: Dr. Rafael Teixeira

Campeonato Paranaense de Futsal - SÉRIE OURO - ADULTO.

Jogo: PATO FUTSAL X CRESOL/MARRECO FUTSAL

Data: 06/04/2013

Denunciado: PATO FUTSAL (Equipe): Por unanimidade de votos, condena a Equipe ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento em 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, III, do CBJD.

6 – AUTOS Nº.028/2013 – Relator: Dr. Rafael Teixeira

Campeonato Paranaense de Futsal - SÉRIE OURO - Adulto.

Jogo: FOZ CATARATAS FUTSAL X ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE FUTSAL

Data: 06/04/2013

1º denunciado: Osnei Rocha de Oliveira (Atleta da Ass. Cascavelense de Futsal): Por unanimidade dos votos, condena à pena de advertência, nos termos do Art. 258, parágrafo 2º, inciso II, do CBJD.

2º denunciado: André Bremm (Árbitro Principal): Por unanimidade dos votos, condena à pena de advertência, nos termos do Art. 259, § 2º do CBJD.

3º denunciado: Associação Cascavelense de Futsal (Equipe): Por unanimidade de votos, condena o denunciado à pena de R\$ 200,00 (duzentos reais), para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III, do CBJD.

4º denunciado: FOZ CATARATAS FUTSAL (Equipe): Por unanimidade de votos, condena o denunciado à pena de R\$ 100,00 (cem reais), para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro.

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

7 – AUTOS Nº.041/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim.

Taça Paraná – SUB 15.

Jogo: ADERI PMI X Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Data: 20/04/2013

Denunciado: José Carlos Mosquer Pereira da Luz (Atleta da Prefeitura Municipal de Prudentópolis): Retira-se da pauta os presentes Autos, haja vista a falta de defensor ao atleta menor denunciado, tal como determina o Art. 31 do CBJD. Por tal razão determina-se a nomeação de defensor dativo ao denunciado. Após, inclua-se em pauta para julgamento.

8 – AUTOS Nº.047/2013 – Relator: Dr. Luiz Antonio Pereira Rodrigues

Campeonato Paranaense de Futsal – SÉRIE OURO.

Jogo: FOZ CATARATAS FUTSAL X CRESOL MARRECO FUTSAL

Data: 04/05/2013

Denunciado: FOZ CATARATAS FUTSAL – Por unanimidade de votos recebida a denúncia de fls 02/03, nos termos do Art.191 do CBJD. Por unanimidade de votos, aplica-se a pena de R\$ 100,00 (cem reais), para recolhimento em 05 dias.

9 – AUTOS Nº.048/2013 – Relator: Alberto Israel Barbosa de Amorim.

Campeonato Paranaense de Futsal – SÉRIE OURO.

Jogo: ACF Associação Cascavelense de Futsal X Foz Futsal/ MIDI JAPAN

Data: 04/05/2013

Denunciado: Levino Antonio Vaz – Técnico ACF Associação Cascavelense de Futsal: Por maioria dos votos, condena o denunciado a 03 (três) jogos de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do CBJD e a 05 (cinco) jogos de suspensão e multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos Art. 243-F, § 1º, do CBJD, sendo o pagamento em 05 (cinco) dias. Contudo aplica-se o Art. 182 do CBJD, ficando o denunciado condenado a 05 (cinco) jogos de suspensão e ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias.

10 – AUTOS Nº.049/2013 – Relator: Dr. Luiz Antonio Pereira Rodrigues.

Campeonato Paranaense de Futsal – SÉRIE OURO.

Jogo: PATO FUTSAL X IVAÍ ESPORTE CLUBE

Data: 04/05/2013

Denunciado: PATO FUTSAL – Equipe: Por unanimidade dos votos recebida a denúncia das fls 02/03, bem como por unanimidade aplicada a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), para recolhimento em 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 211 do CBJD.

11 – AUTOS Nº.050/2013 – Relator:

Campeonato Paranaense de Futsal – SÉRIE OURO.

Jogo: ACF Associação Cascavelense de Futsal X Keima Futsal

Data: 13/05/2013

1º denunciado: ACF Associação Cascavelense de Futsal: Por maioria de votos, fica a Equipe condenada ao pagamento de multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para pagamento em secretaria no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 191, inciso III, do CBJD.

2º denunciado: Donny Gerbeth Chaves – Atleta do Keima Futsal: Por unanimidade de votos, condena o denunciado à pena de advertência, nos termos do Art. 250, § 1º, I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro.

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

Curitiba, 28 de maio de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Nanci Saus', is centered on the page.

Nanci Saus

Secretária TJD/PR